

LEI nº 2.529, de 21 de maio de 1.993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao LIONS CLUBE DE TAQUARITINGA, para CONSTRUÇÃO de um HOSPITAL REGIONAL OFTALMOLÓGICO, de relevante interesse social, uma área de terra constituída de 2.016,00 m² (dois mil e dezesseis metros quadrados), encravada na Fazenda Grama, deste Município, nas imediações do CEFAM e do Conjunto Residencial Ipiranga, em face com a Avenida Heitor Alves Gomes, distante 260,50 ms da Praça Cubatão, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes:- "defrente à Avenida Heitor Alves Gomes, mede 36,00 ms; do lado esquerdo de quem da Avenida Heitor Alves Gomes olha, mede 49,00 ms, confrontando com Antonio Dante de Oliveira Buscardi, do lado direito mede 61,00 ms, confrontando com o CEFAM; e nos fundos mede 36,00 ms, confrontando com Antonio Dante de Oliveira Buscardi"; área de terra essa desapropriada pela Municipalidade por força do Decreto nº 2.140, de 20/11/92 e havida conforme Matrícula nº 17.709, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca.

§ 1º - A construção da obra mencionada neste artigo deverá ter início a contar da lavratura da escritura, condicionado o seu término no período de 12 (doze) meses.

§ 2º - Caso não seja dada a destinação prevista neste artigo ou se não concluída a obra dentro do prazo estipulado em seu § 1º, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio Público com eventuais benfeitorias.

§ 3º - No caso do citado Hospital Regional Oftalmológico vir a extinguir-se, a área objeto da presente doação reverterá automaticamente ao domínio do Município, com todas as benfeitorias existentes.

ARTIGO 2º - A presente doação fica condicionado, ainda, o compromisso do LIONS CLUBE DE TAQUARITINGA em obter, junto às Prefeituras da região, da comunidade e demais órgãos públicos relacionados com o serviço oftalmológico, recursos e outros fundos necessários ao perfeito e completo funcionamento do Hospital, cujo atendimento será de âmbito regional.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente todas as cláusulas e condições impostas pela presente Lei.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder, ao LIONS CLUBE DE TAQUARITINGA, um auxílio no valor de CR\$ 2.512.276.643,43 (dois bilhões, quinhentos e doze milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente à execução dos serviços de mão-de-obra em geral; fornecimento de pedra e areia, como forma de auxiliar na construção do citado Hospital, de relevante interesse social.

ARTIGO 5º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias,

cont. fls.02

Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

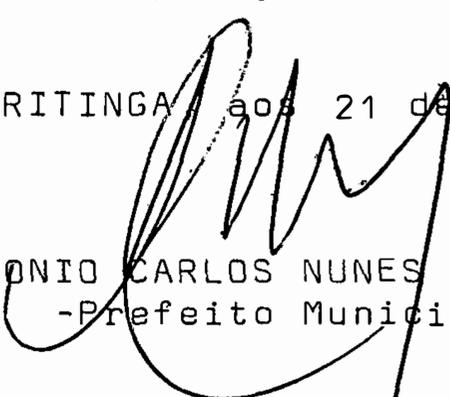
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI N° 2.529, de 21 de maio de 1.993.

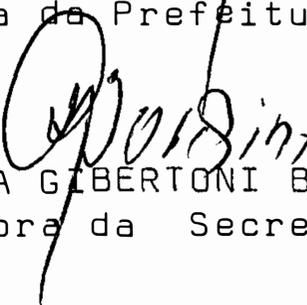
fls.02

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de maio de 1.993.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-